



## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

### **FATO RELEVANTE**

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 319/99 e Instrução CVM nº 358/02, a **Diagnósticos da América S.A.** ("DASA"), com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Juruá, 434, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp sob o NIRE 35.300.172.507, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, as condições propostas para a incorporação, pela DASA, de suas sociedades controladas (a "Incorporação") **Laboratório Imuno Ltda.; Clínica Médica Vita Ltda.; Laboratório Louis Pasteur Patologia Clínica Ltda.; Maxidiagnósticos Participações Ltda.; Cedimax Diagnósticos Médicos Ltda.; Clínica Radiológica Clira Ltda.; Digirad Diagnósticos Médicos Ltda.; e Clínica Radiológica Brafer Ltda.** (conjuntamente designadas simplesmente "Incorporadas"), que será submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária da DASA, a ser realizada em 1º de setembro de 2009:

- 1. Estrutura Societária Atual:** Atualmente, a DASA detém diretamente 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social das Incorporadas.
- 2. Operação Pretendida:** A DASA pretende incorporar simultaneamente todas as Incorporadas, com a versão de seus respectivos patrimônios líquidos para a DASA, sem solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pelas Incorporadas. Com a Incorporação, as Incorporadas serão extintas de pleno direito, e a DASA sucederá as Incorporadas em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 223, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76.
- 3. Motivos e Benefícios da Operação:** A Incorporação trará benefícios administrativos e econômicos, permitindo a racionalização e unificação das atividades atualmente exercidas, resultando na simplificação operacional, redução de custos e gastos administrativos, com otimização da estrutura administrativa hoje existente, atendendo aos interesses da DASA e das Incorporadas, bem como de seus sócios. A união de esforços e patrimônios permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das Incorporadas envolvidas na operação e uma perspectiva de expansão dos negócios sociais.



- 4. Ausência de Absorção de Passivos:** Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento da DASA e das Incorporadas, a serem absorvidas pela DASA em decorrência da Incorporação.
- 5. Custos da Operação:** A DASA assumirá todos os custos e despesas relativas à Incorporação. Estima-se que o custo total da Incorporação seja da ordem de R\$ 368.606,66 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo (i) R\$ 300.616,31 (trezentos mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), referentes a honorários de auditores, avaliadores e advogados; (ii) R\$ 34.274,36 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referentes a despesas com custas de arquivamento e publicações legais; e (iii) R\$ 33.715,99 (trinta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), referentes a outras despesas para assessoria na operação.
- 6. Atos Societários e Negociais Relativos às Incorporações:** Em 4 de agosto de 2009, foi realizada Reunião do Conselho Fiscal da DASA para opinar sobre a Incorporação, tendo havido manifestação favorável da totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Em 11 de agosto de 2009, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da DASA que aprovou a Incorporação e sua submissão aos acionistas da DASA, bem como o respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, o qual foi assinado pelos Diretores da DASA e das Incorporadas em 11 de agosto de 2009. Em consequência, a Incorporação será submetida à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da DASA e das Reuniões de Sócios de cada uma das Incorporadas, a serem realizadas em 1º de setembro de 2009.
- 7. Capital Social e Ausência de Impactos:** Considerando que a DASA detém a totalidade das quotas representativas do capital social das Incorporadas, o capital social da Companhia não será alterado, não havendo necessidade de qualquer emissão de ações e, em consequência, do estabelecimento de relação de substituição de ações, visto que os valores do patrimônio líquido das Incorporadas já estão integralmente refletidos no patrimônio líquido da DASA, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da DASA não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação.
- 8. Extinção das Incorporadas e Atribuição de Ações:** Em virtude da Incorporação, as Incorporadas serão extintas e, conseqüentemente, as quotas representativas do capital social das Incorporadas de propriedade da DASA também serão extintas, havendo a substituição do investimento da DASA nas Incorporadas pelo acervo líquido incorporado.



- 9. Avaliação do Patrimônio Líquido das Incorporadas:** Para realizar a avaliação do valor do patrimônio líquido das Incorporadas a ser vertido para a DASA, as administrações DASA e das Incorporadas contrataram, *ad referendum* do Conselho de Administração da DASA, bem como dos sócios / acionistas das sociedades envolvidas, a **KPMG Auditores Independentes**, empresa especializada em avaliações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e no CRC sob o nº 2SP014428/O-6 ("Empresa de Avaliação"), ficando responsável pela elaboração dos laudos de avaliação necessários para a consecução das Incorporações ("Laudos de Avaliação").
- 9.1** A data-base da Incorporação será 30 de junho de 2009 ("Data-Base").
- 9.2** O patrimônio líquido das Incorporadas foi avaliado pelos seus respectivos valores contábeis, com base nos balanços patrimoniais das Incorporadas levantados na Data-Base ("Balanços Patrimoniais"), levando em consideração a titularidade, pela DASA, de 100% (cem por cento) das quotas de emissão de todas as Incorporadas.
- 9.3** Considerando que a totalidade do capital social das Incorporadas é detida pela DASA, não havendo, portanto, sócios minoritários, não será necessária a elaboração de laudo de avaliação a preços de mercado, para atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").
- 9.4** Nos termos dos Laudos de Avaliação, o valor total das contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido das Incorporadas a ser vertido para a DASA é de R\$ 11.688.854,53 (onze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- 9.5** A Empresa de Avaliação declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com os acionistas da Companhia ou com os sócios das Incorporadas ou no tocante à própria operação.
- 10. Ágio e Deságio:** O ágio, no valor de R\$ 56.631.794,21 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), oriundo das aquisições das Incorporadas pela DASA, ocorridas anteriormente, será, após a Incorporação, amortizado fiscalmente pela DASA, nos termos da legislação vigente. O deságio, no valor de R\$ 1.922.758,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), oriundo da



aquisição da Maxidiagnósticos Participações Ltda. pela DASA, ocorrida anteriormente, será, após a Incorporação, oferecido à tributação, nos termos da legislação vigente.

**11. Direito de Recesso:** Considerando que as quotas em que se divide o capital social das Incorporadas são integralmente detidas pela DASA, não se aplicam neste caso específico as normas sobre direito de retirada.

**12. Disponibilização dos Documentos das Incorporações:** Os documentos relacionados à Incorporação estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da DASA, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Juruá, 434, Alphaville, e em seu *website* (endereço eletrônico) na Internet ([www.diagnosticosdaamerica.com.br](http://www.diagnosticosdaamerica.com.br)). Em atenção ao artigo 2º, § 1º, XVII da Instrução CVM nº 319/99, tais documentos foram enviados à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

**13. Condições às quais estão sujeitas as Incorporações:** As bases da operação objeto desta comunicação, as quais se encontram detalhadas no Protocolo e Justificação de Incorporação estão sujeitas à aprovação final pela Assembleia Geral Extraordinária da DASA e reunião de sócios de cada uma das Incorporadas. A Incorporações não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

Barueri, 11 de agosto de 2009.

---

**DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Fernando Janikian

Diretor de Suporte, Financeiro, e de Relação com Investidores